

$N = 62$

1845

Waff.

Ches. Lado de meus Cartos de  
Cmbargos em que he em Car-  
ga de Stanbiano Felis da  
Silva e Cmbargado Gui-  
lherme Picken

Obediente e humilde  
 cives do Brasil e Escrivão  
 dos Juizes Municipaes e Or-  
 phãos da Villa de Lagos Au-  
 to de Embargos em que he  
 embargante Guiherme Ri-  
 cken. Intueas de Trilado. *Peticeas*  
 Anno do Nascimento de Christo  
 Senhor Jesus Christo de mil  
 e cento e quarenta e cin-  
 co aos hoize Dias do mez de  
 Novembro do dicto Anno  
 nesta Villa de Lagos em men-  
 cartorio publico e Trilado  
 dos Embargos em que he Em-  
 bargante Guiherme Ri-  
 cken para fazer com dita a Sta-  
 belidao de Silva de  
 que foy este Termo. Eu Ge-  
 neroso Pereira dos Juizes es-  
 crivaõ de Orphãos que escrevi  
 e a Signei. Generoso Pereira  
 dos Juizes Illustrissimo Senhor *Peticeas*  
 Juiz de Orphãos. Dize  
 Manoel de Souza Machado  
 e sus firmas Brasim de Sou-  
 za e Machado, Francisco de Sou-  
 za e Machado, e outros todos  
 filhos e Genros de Talvato



D. Theodoro Francisco de  
Souza Machado, que tendo  
Guilherme Rickertz mora-  
dor desta Villa, requerido Em-  
bargo contra Flaminio de  
Silva e Silva, na quantia  
de quatrocentos e oitenta e  
nove mil e novecentos reis,  
que referido Sr. Bai, herade  
vedor do menciado Flami-  
niano e como o Supli-  
cante temha de dizer de-  
direito aos mesmos Em-  
bargo por isso. Pedem a  
Vossa Senhoria seja Ser-  
vido mandar que o respeti-  
vo Escrivao lhe entregue  
dieta e Autos de Embargo,  
ficando o Tustado do Carto-  
rio, e Recetora e llores e simes  
mo requer Villa de Lagos  
sete de agosto de mil e  
oitocentos e noventa e  
cinco. Ha e ha o. Or-  
lado de hum Embargo em  
que he Embargan to Gui-  
lherme Rickertz, e Embar-  
gado Flaminio Silva  
da Silva, no qual he do  
Theor seguinte Mil e oito  
centos e noventa e tres  
juys e humo e humo e humo



É Ophthalmas, da Villa de Lago  
Folha sua. Escreva o Sr. Gui-  
herme Rickem Embargante  
Stebiano Teli da Silva Em-  
bargante Auto de Embargos An-  
tuo do Nascimento de Christo de  
vinte e quatro e treze aos seis dias  
do mez de Novembro do dicto an-  
no nesta Villa de Lago Comen-  
ca do Norte da Província de  
Santa Catharina Em men-  
torio pelo Embargante  
Guilherme Rickem me foi  
da da sua sua Petição fe-  
e Embargo para e feito de  
Ante e Seguir o seu di-  
ruto e seus devidos Termos  
e de o que logo addiante  
de segue de que para com-  
tar se esta Antecapao  
Eu Generalo Gerardo de Her-  
go Escreva de Ophthalmas  
e Escreva da Sig. nei Generalo  
Gerardo de Hergo. Senhor  
João e Ophthalmas. Dig. Guilherme Petição  
me Rickem morador  
nesta Villa que em con-  
sequencia da dorte sigo  
da dorte do Brigadiro  
Linha no fim do anno  
de mil e cento e trinta  
e nove e da sub. seguin-  
te no magao dos Pedidos



Rebelde neste e em outro  
Rio - se o Suplicante o  
Brigadeo airmigrao emaba  
Jouso como he Comtan-  
te, enotorio Concistindo  
parte destes Digo o Suplican-  
te o Brigadeo airmigrao - se  
paba Santa Catharina  
dei vando todos os Sullay  
Emaba Jouso como he Com-  
tante enotorio Cones-  
tindo parte destes Com-  
em ananais de Ciarque-  
o Suplicante tinha dei-  
tado nos Campos de San-  
cisco de Souza elachado  
ea Cargo deste e como estes  
Ananais ao numero de por-  
to de duzentos foram levan-  
tados nos ditos Campos pe-  
lo Rebelde Flaubiano  
Folio da Libros portende o  
Suplicante processado  
em tempo Competente  
por meio de hum Libello  
Crime para haver em  
Recumbal, e porerem como  
agora he Comtado de  
Inventario a que



[illegible]



Egualmente e treis Machados  
Nos dias do mez de Novem-  
bro de mil e cento e quarenta  
e treis annos nesta Villa  
De Logos em Casa da Residen-  
cia do Juiz Municipal e or-  
phaos Antonio e Taciano Ma-  
chado Onde Eu escrevi e vim  
cahi com papees pormen-  
te Gui ther me Ribeiro  
do qual o di eto Juiz de fero  
o Juramento dos Santos Em  
bargos do cargo do qual  
He em Carregan que beme  
Verdadeira mente decla-  
rasse de requereira pre-  
zente Em bargo com sol-  
ho ou malicio o de he a-  
distia direito e justis o  
e recibo o por elle o di eto  
Juramento de claron que  
requeria o presente Embar-  
go sem dolo e nem malicio  
Sim por a distir ou seu  
direito e justis a que  
me mandou o Juiz for-  
zer Termo e assignou o  
Suplicante e Em bargo  
Curador Ayres Escrivao  
que Escriv. Machados



41

Machado Guimarães Ribeiro  
o Cidadão Brasileiro Antonio  
Custodio Machado, Juiz Municipal  
e Oportuno da Villa de Lagoa,  
e seu Termo na forma da  
Lei em vigor a de citra e de ce-  
tra. = Mandando ao Escrivão des-  
te Juizo que sendo lhe apre-  
sentado este meu Mandado  
sendo primeiramente por-  
mimo assignado em seu lum-  
primento deste processo, o  
Embargo requerido pela Be-  
tisfa, na divida que deve  
Francisco de Souza Machado  
ao Stanbiano Estiva da Silva  
que conta por Autor de Juven-  
taria do dicto Machado que  
faz mencao a uma Carta  
o que a sim compra penada da  
Lei Villa de Lagoa de 18 de  
Novembro de mil e oitocentos  
e quarenta e tres e Eu Go-  
vernoz Privado do Juizo Escri-  
vo que escrevi. = Machado  
Auto de Embargo. = Anno do  
Nacimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil e oitocentos  
e quarenta e tres aos seis  
dias do mez de Novembro do  
dicto Anno na Villa de  
Lagoa Em meu Cartorio  
do Embargo na Parti-  
da de quarenta e tres



4894/900

O pagamento de flauti-  
ano Felis do Alvor que  
havia de vender Francisco e de  
Luiz Machado e do que  
consta dos Autos de In-  
ventario do mesmo Ma-  
chado que he aquantia  
de quatro centos e setenta  
e nove mil e noventa e seis  
Com tudo faz mencao  
a Butica e chamada do  
Vento e a hi foi o dicto Em-  
bargo na dita Partilha  
e logo que Embargado foi  
ficou em nome d'elles  
por Escrivao do dito In-  
ventario e meo obrigado  
O dicto Inventario como  
Escrivao deste Juizo e nao  
parecei formado da dita di-  
vida apensao e Agua de  
Especial mandado deste  
Juizo de que foy o Auto  
Emprehendido de Terren-  
has o Padre Joao Vicen-  
te Fernandes Jose Lan-  
cido Coimbra e Major e  
em Generoso Pereira dos  
Anjos Escrivao de Or-  
denacao que o Escrivao  
dizem Generoso Per-  
eira dos Anjos Joao Vi-  
cente Fernandes Jose



José Candido Coimbra Major  
Representada aos seus dias de hoje, Assembleia  
de Novembro de mil oitocentos e quarenta e três Annos  
nesta Villa de Lagos em  
meu Cartorio de Residencia  
do Juiz Municipal e Officiaes,  
Antonio Antonio Loureiro Es-  
crivaes vim ahi pelo Embar-  
gante foras inquiridas as de-  
as de uma uha das quaes se-  
us Homens idades officio de tos  
e em termos de do diante de  
Segue de que foy Este Ter mo,  
Em Gervasio Pereira do Filho  
Escrevaes de Officio que esce-  
vi. Machado digo Jura foy  
de Souza Machado, Cazado  
Lavrador natural morador  
nesta Villa te tem uha  
notificada e jurada aos  
Santos Evangelhos de que  
poupe a cidade que disse  
ter vinte e dois annos de  
Custume Dime irada por  
fundoado pela Euticao a  
fo das duas dime que sabe  
por ver que o Embargan-  
te tinha por caso de an-  
nois em o tempo do Sta-  
lecido do Juiz Francisco  
de Souza Machado o qua-  
re anu mais com termos  
da Euticao foi fundado



Levantados nos campos de  
Seu Pai por Fluminense de  
Silva como Publice  
por quaes horas sentente abra  
como levantou por eão de  
gado de seu Pai em mais  
e bestas de hontes tudo isto  
provar cujo gado elle mes-  
mo Fluminense tinha  
Verido do amem Pai, dose  
de resulto istos eiri do  
Embargada mais naodin-  
de e lido o seu juramen-  
to e por achar como depor-  
to tinha ou a signor  
com o fim e Embargante  
e em Genesio Pereira dos  
Anjos e criano de Ophias  
que a es crevi e Machado

Tpo  
Tst.

Grasim de Souza Machado  
Qui her me Pickem e An-  
to nio Rodrigues de Oliveira  
Lavrador Lago do natu-  
ral de Castro morador  
nesta Villa Testem-  
nha nteficado e ju-  
rada aos Santos Evangel-  
hos de que sou fei da ida-  
de que disse to quaver  
Ho Amos mais ou menos



Cham omeiros e do Eus tu me  
dize nada, e pergun tave  
do pelo conhecido no re  
querim ento do Justifican  
te Guilherme Becker, e me  
que sabe por ver que o Jus  
tificante tinha por cois  
de animais nos campos do fa  
lecido Francisco de Souza  
Machado dos quaes cam pos  
fai levantado todos os ani  
mais que fundiao caminhar  
de propriedade do Justifi  
cante pelo intitulado  
tenente Nambiano Felix  
da Silva, Dos Rebeles  
a Simi Como por cois de lo  
do do dito Francisco de  
Souza, que omeiros Nambiano  
he tinha vendido  
e ao depois levantou, alim  
como tres bestas man  
cas d'elle. Neste momento  
mais mas disse elido  
o seu juramento e por  
alhar como depois to ti  
nha assignou a Souro  
go por mais saber Escre  
ver Domingos Fran  
cisco Gil com o diato



To  
Cm. 3a

Com o dito Juiz e Justificante e Com Generoso-Berrão Dos Anjos Enri vão de Pychaot que creia e chorado - Domingos Francisco Gil Qui temme Pichu Elixes José Ribeiro Solteiro lavrador natural desta Villa - Toda uma e ha notificada e jurada um Santo Evangelho de que dou fe devida e que disse ter vinte e seis annos e de costume disse nada e perguntando no Requerimento do Justificante Qui temme Pichu disse que sabe por ver que Justificante tinha chorado mais nos campos e entregues ao Falecido Francisco de Souza Machado e da hilevar para dos pelo intitulado lado deventa dos Rebeles do ubiano Feli da Silva que os levaram por ver quando e vido do Municipio por aqueles Rebeles e levando tendo tambem fado e a mi mais do dicto



Do dicto falecido Francis-  
co de Souza Machado tudo  
pelo dicto Flaminio Faria  
da Silva, tuos por ver e  
mais nao disse e lido o seu  
Juramento e por aver as  
nos de por to tinha o obli-  
gou a seu rogo por não  
poder Escrever a signom-  
a seu rogo e Mathias Gomes  
da Silva Com o dicto Juiz e  
Em Gueirao Pereira dos Anjos  
Escreverão da Cythara que es-  
crevi e Machado. Mathias Go-  
mes da Silva Guitharum  
Richer. - Juramento aos  
Seis dias do mez de Novembro  
de mil eito centos e quarenta  
e tres annos nesta  
villa de Lagos em casas  
de residencia do Juiz da  
municipal e Cythara e Ju-  
to nro Eae tamo e Ma-  
chado por elle foi de tri-  
miado que fizesse em  
cerramento da puer-  
te Inquiricao por de la-  
brar o Embargante não  
ter mais fute inunhas  
para a puerente de que  
foi este Termo e inunhas



2  
Obrado, e Embargos Permi-  
tidos. Ajustes e crias de or-  
phãos gtu ou crevi. Dan-  
se notificar as ditas mudan-  
ças e fôrças e fôrças no pre-  
sente Embargo. Villa de  
Lages seis de Novembro de  
mil oito e setenta e quatro  
e treis. Generoso Permi-  
tidos e Ajustes. Baste fôrças  
que pagados o dito dito  
Antes de fôrças das Lages  
vinte e hum de Novembro  
de mil oito e setenta e qua-  
renta e treis. Generoso  
Permitidos e Ajustes. Nume-  
ro cento e quarenta e  
seis. Bague qui n hen-  
tos e de setenta e seis do dito  
Lages vinte e cinco de No-  
vembro de mil oito e setenta  
e quatro e treis. Gen-

*Elle*  
D. O. paga. Bague. Por vinte  
e cinco dias do mez de  
Novembro de mil oito  
e setenta e quatro e treis  
Antes de fôrças Villa  
de Lages em men-  
torio fôrças dito.



Auto. comelago ao Juiz da  
municipal Orphan. Auto  
rio Ezequias Machado  
aque fôr este Termo. Eu  
Gervasio Pereira dos Reis  
Escrivão de Orphan que  
escrevi. Conclusão Juiz. Chm.  
o Embargo feito no to que  
digo visto ter supornado  
os requeritos da Lei e de  
se Original ficando  
o Trecho no Cartorio  
e naque as Cartas Villa  
de Lagoa vinte e cinco  
de Novembro de mil e treis.  
Antonio Ezequias Machado  
Do. Auto logo no mes. Data  
no dia meoanno de  
pra de chamado visto  
Villa de Lagoa em  
meu Cartorio me foi en-  
treque Estes Auto por  
parte do Juiz Municipal  
e Orphan Antonio Eze-  
quias Machado com  
a Anterica Supra e  
Petrão aque fôr este  
Termo Eu Gervasio  
Pereira dos Reis



Escrevaos de expensas  
que se creverem de se  
ar de sentença duplo  
e outro ao Embargan-  
te Guilherme Ricken  
do que ficou bem diante  
della de Loges Vin e cin-  
co de Novas bro de mil  
eito centos e quarenta  
e tres. Generoso Pereira

Dono do Arjo. Cento ao

900

João novo cento e seis ao

##000

Escrevaos de Auto Paga

14280

mil e oitenta e cinco

##9

reis. Em ram de to afo

4600

thas deis deis e vinte e seis

chamado afo thas

ditos e oitenta e quarenta

4240

to e seis e Auto de Em

bargo afo thas ditos e seis

14200

do mil e oitenta e seis

chamado afo thas

quatro e oitenta e seis

4085

e cinco e seis e oitenta e seis

afo thas deis e oitenta e seis

centos e seis e oitenta e seis

chamado afo thas

Auto afo thas ditos e seis

4560

deis e oitenta e seis e oitenta e seis

reis. Concluido afo

4080

thas ditos e oitenta e seis

chamado afo thas



Diferença Reis de Setenta e seis  
 cento e seis Cortada a facha 11500  
 Cinco quatro cento e seis facha 11400  
 Truamento quatro mil e quinhentos  
 e seis Conta Setenta e cinco 11015  
 que esta vez Somar total 12862  
 treze mil e doze e seis 150  
 go e doze Reis Nada mais 134012  
 de Continha Em dictos Em  
 cargos que bem se fizeram  
 se se extrair dos proprios  
 Originaes desta Villa de  
 Lagos aos honre dias do mez  
 de agosto de mil e oitocentos  
 e quarenta e cinco Annos  
 e Em Generoso Pereira das  
 Olyas Escrivas de Olyhas  
 que do be Exerevi e assig  
 nei Generoso Pereira das  
 Olyas Conferida e concerta  
 da por mim Escrivas de  
 Olyhas Generoso Pereira  
 do Olyas = Paga Burca 34600  
 Paga Para tres mil e cinco  
 e oitenta e nove cento e sessenta  
 e seis = Quatro mil e quinhentos  
 e oitenta e seis 44560  
 Cento e cinco e cinquenta e seis 1150  
 Somma total quatro mil 44710  
 sete e oitenta e seis Reis de Juiz  
 tos Aos dezoito dias do  
 mez de Novembro de  
 mil e oitocentos e qua  
 renta e cinco Annos



Arvor nesta Villa de La-  
ges em meu Cartorio jun-  
to a estes autos, hũa pe-  
ticao de Flaubiano Felix  
da Silva e Cajiao que  
logo addi ante de que  
de que fez este Termo.

Em Juizado Escrivão  
das Ajuas Escrivão de  
Ophthor que os crevi se-  
rhor Juiz e Muni-  
cipal. Di Flaubia-  
no Felix da Silva que  
na partilha feita no  
inventario do bens de  
que neste Juizo os Ophthor  
os de procedendo por fa-  
limento de Francisco de  
Souza Machado ha-  
ver os de supondo alguns  
bens moveis e de rai para  
seu pagamento como  
Credor do dicto Macha-  
do, da importancia de  
quatrocentos e oitenta  
e nove mil e nove centos  
reis, foi esta quantia  
em bargada em virtude  
de de chandado de te  
Juizo a Pequeno auto

Peticao

4394900



Pública ante Juizem. Pro.  
vara que os Cartos pte ptes do  
Embargo deviam permanecer  
no Cartorio emor serem entre  
que a parte que o havia re-  
querido, alem de outras razoes  
em juridicas, porisso mesmo  
que a dicta Sentença naõ  
seja dig não tenha sido inti-  
mada ao seu Embargante  
como que sendo não he-  
foi feita tal intima-  
cao como conta do Tranla-  
do do dicto Auto, e nem  
lugar desta foi o que ficou  
no Cartorio não devendo  
por culpa alheia in-  
te, pela irregularidade  
de haver entregue, docu-  
tor embargado o Auto, o-  
riginaes do Embargado, fir-  
mando o traslado. Dello no  
Cartorio ser ouficar o seu Em-  
bargante inhibido do mi-  
cor que o Direito lhe torça  
a sua natural defen-  
sa, e sendo allegar do  
a sua justiça, que jure  
naõ he foi por isso assim  
fazerlo nos Cartos pro-  
prios em razão da re-  
fenda irregularidade  
desto he he porisso haver







Qu' es crevi. Proponho Em-  
bargo de nulidade ao arres-  
to em bargante a senten-  
ça o julga-se a todo o proci-  
dimento com tanto de desan-  
tos dis. e agora Embargante,  
Thuribiano Felix da Silva, con-  
tra o embargante Guilherme  
Ribeiro e pela melhor forma  
que em Direito haja lugar  
e sendo necessário. Pro-  
ponho em nome de de de-  
tenção, folha que pelo mes-  
mo foi julgado proceden-  
te hum intitulado do arres-  
to ou Embargo feito se-  
gundo se tem no auto fo-  
las na quantia de qua-  
tro cento e setenta e nove e  
mil e no cento e seis e  
na Partilha do que tocou  
ao Pagamento do Em-  
bargante Thuribiano Felix  
da Silva de que hora de-  
ve ser Francisco de Souza  
Chacha de, que comto de de-  
tos inventario do mesmo  
Chacha de sera sobre dicta  
quantia. Cuius arres-  
to ou Embargo foi praticado  
a Pequeno e este dom-  
ferido, ora Embargo oigo  
ora Embargado. Guilherme  
Ribeiro contra

Embargo



Como fundamento pro-  
est declarado na sua  
Petição afolta segue o -  
Em bargante levantará,  
Em tempos da revolução  
politica da Provincia  
do São Paulo do Rio Grande  
do Sul, hua porção d'uni-  
mais de crias que lhe per-  
tenciam, dis o dito Embar-  
gado Rickem, e existia  
em Campos do Sabre dito  
Machado. Mas talando-  
se com o devido respeito,  
a referida devter, e  
ora Embargado hade  
parecer, dis na reforma  
este de ser julgada nul-  
la, assim como to os o-  
procedimentos nestes Al-  
tos por quanto, - Preserva  
que o embargo ou armato  
do tem ou não de ter lugar,  
na existencia de tris  
vigintis legas a sobra  
primaveira um dan e  
de estado da ordenação  
Livro Terceiro Barragão  
trinta e hum Barragão  
quinta e qual foi



Foi impugnada, por que  
tanto he certo que o dito au-  
tor, era em bargado, não pro-  
vou este requisito legal, que  
nem nelle falla na sua di-  
ta Petição, folla que se pa-  
ra o procedimento do Em-  
bargo; nem conse quinte men-  
te, nino fallar na Inten-  
ção de, como se vi do sum-  
deposmentos. Provara que tam-  
bem o Embargo não pro-  
vou o Segundo requisito legal,  
isto he, certeza de dívida na  
forma da citada Orde-  
ção do Livro Terceiro paragra-  
fo trinta e hum paragrafo  
terceiro, na palmaria, ibi que  
falla tanto como a cura de  
mandada tem he ja ordena-  
do is to mes mo no Barro-  
ga fo Segundo e na lavoura ibi,  
que fallas tanto como a  
quantia, ou quantida-  
de de mandada. Cuy di-  
reção deve ser ligada, e  
Clara, Por no o l. c. e. v. ante  
trinta e sete numero cin-  
ta e seis, Por no o l. c. e. v. ante  
Deus Sirguente, e qua to  
no mes quinto e l. c. e. v. ante  
Ordem e. l. c. e. v. ante  
Paragrafo Trinta e hum bar-  
gafo Segundo e mes mo



Quanto ao nome quatorze e  
vinte e tres tanto he cer-  
to que o Embargado quan-  
do requer o dito Embar-  
go nao de clareu a impor-  
tancia da divida que  
o reo Embargante lhe de-  
ve; nem tao pouco a  
presentar qual quer O-  
brigacao, pela qual se-  
tivesse constituido seu de-  
vedor, limitasse apenas a  
dizer que o reo embargan-  
te leu a carta dos refe-  
ridos. Campos e a mencia  
nao fazem alguma a-  
firmacao de certo sem desi-  
gnar numero certo nem  
valor sem apresentar  
Titulo legal e lido pe-  
los Conque tentes meiros  
ordinarios pelo qual  
mostre se que ao dito  
respeito o reo embargar-  
te estivesse para con-  
stituir o titulo em al-  
gum arrolamento  
de saes e rito de que  
ainda ninguem haque  
em lidar e dando o  
dito Embargado de



Se resolveo dig de modo a  
que se trate da mesma  
nao pelos meios Comprehensivos  
por que nao se este porem  
fo o lugar proprio para nullo  
de tratar da mesma quaes Provara  
que o autor Embargado tem  
seem nao prouto o terceiro  
Requerito legal, tanto he sur-  
presta de fuga como seige a-  
cita ordenacao do Livro Ter-  
ceiro Paragrafo trinta e hum, nos  
Paragrafos Segundo e Terceiro  
pois que em tal requerimento  
fallou digo nao fallou o au-  
tor em bargado, na sua di-  
ta Peticao para o Embar-  
go, nem isso conseguente  
mente fallamos as Inter-  
nuas de maneira que dantes  
dantes se mostra, com toda  
a evidencia que nao fomos  
provar os dictos tres requi-  
ritos legais Cendo Alias Cer-  
to que ainda mais na  
falla da justificaçao  
de qual quer dells, he nullo  
o embargo quanto mais se  
prezente. Logo em que  
fallou a prova de ta cor-  
ella e tanto que a mesma  
foram Allegados sendo  
por tanto tam bem  
nullo a dita peticao



Sentença da Embargada  
que julga o dicto embar-  
go com o fundamento  
de se tratar por vados arbi-  
trios e que se tem quando ha  
certo aviso dos lites que  
tal prova foi immu-  
ginaria porisso mesmo  
que dellas não conta que  
haja ou ouvere tal prova  
emais. Provara que o  
reusado embargo não po-  
dio ter lugar tam bem  
contra o res embar-  
gante porisso que este  
ponne termo de tal litta  
hum campo que compran  
a fore Francisco do  
Rosa Orguass o mesmo  
em bargante não sera  
hoje por hum conto  
de reis e porisso mais no  
dito termo hum  
parte de campo que por  
seu conto com a sua  
Olli Mar por faleci-  
mento de Ignacio An-  
tonio de Silva por  
quanto a ei toda  
ordenação de lito

J.



Ordinacao do Livro Ter-  
ceiro Paragrafo Titulo  
e huer verbo permite O  
procedimento de Embar-  
go e arreito Contra quem  
possue bens de Raiz. Como he  
expresso no principio da mu-  
ria Libras fealavras: ibi  
e os nos possuir bens de  
Raiz sus no paragrafo de-  
quido nos pallavras: que  
nos possua bens de Pais  
de forma que havendo de  
pratica do o dito Embar-  
go Contra ois em bar-  
gante possuidor de Bens  
de Pais, ja veio a proceder  
se Contra ares pressa dis-  
puzicao da referida Lei,  
e por isto mesmo emullo.  
Coito em bargo e nulla  
adita sentença que o julgar  
procedente por ser julga-  
mento ou sentença da-  
da Contra direito expres-  
so, e como tal nulla, como  
a Coleiastica Ordinacao  
do Livro terceiro Parra-  
go de tento e ois prin-  
cipio, e abem lito, Proo. O  
ra que como pro ce-  
simento do referido  
Embargo tam bem seio  
apreciando a Comunidade



Com estuda e victoria  
por nao ter sido o mesmo  
em bargo, evarruto a cura  
do em aad iencia Co  
mo deura, mas nao do  
nao foi a curado, como  
que tam bem nao foi  
o res em bargo, e itado  
para over accusar, e por aki  
gnar os dez dias da Lei pa  
ra dentro d'elle e con tatal  
e a ligar e do direito por  
que em cinco dias per  
pre ter de toda aquet  
longa parte a quem o nego  
cio to co e contra aquet  
e alguma Causa de seguir  
por isto mesmo que a de fe  
ra he de direito natural  
que como tal he inse  
juravel, ou a ninguém se  
pode tirar mais. Provam  
que falando-se com  
o de vido respeito, o Juiz dos  
Orphãos foi incompeten  
te para determinar e  
julgar o procedimento  
do referido embargo  
por que nella foi exer  
cida a Jurisdicção Con  
tinnosa por nao dar



Em tal embargo o objeto de  
Juridicas dize de Jurisdicção  
voluntaria. Porquanto pe-  
lo artigo vinte da Disposi-  
ção provisoria a creada a  
administração de Justiça  
Civil foi a Jurisdicção Con-  
troversa dos Juizes do Orçamento  
Liquidação das causas que  
nascerem do Inventario parti-  
cular Contas de Futuro adu-  
tracção de tal Causa de Em-  
bargo não nascer do Inven-  
tario nem da Partilha do  
Bem de herança do finado  
Francisco de Souza e Silva.  
Do here de certo hum objeto  
a lucta muito se trava  
no referido Inventario e par-  
tilha, a qual não podia  
sofrer qualquer embargo  
por não ser o objeto para-  
mo e que se trata como de  
Aquele dize ao mesmo modo  
foi julgada por senten-  
ça, embargo não podia  
sofrer por pendente de de-  
quella sentença sem embar-  
go não podia dig na  
ra deo mesmo ar-  
tigo, nos Tribos de  
Direito por ser tão  
de mientes de Regras



De Alguem ter ceiro de  
ultra o poudor de bem  
que individualmente ti-  
verem vide scriptos e ava-  
liados no inventario afim  
de simil Echirido delli e  
da Bartillo, ou de Alguem  
herdeiro ou herdeiros que  
se julgarrem emos tras-  
passos herdados pela mor-  
tua a par tilha mas  
nunca fazer-se em bar-  
go nello por parte de  
pessoa se trouxa amon-  
rão e sobre objecto e -

Causa que não tenha  
dada origem ordinária  
caso alguma de tal inven-  
torio quartilha egual-  
do o Autor em bar-  
go junta razão tiver e  
que alias não tem de  
requerer o dito em bar-  
go requerer o pelo  
juizo e municipal po-  
ra a elle suplicar e  
bem enao em quavita  
de dinheiro como se  
praticou por que  
o bem enao de dinheiro



Quinhentos e setenta e cinco  
adjudicadas ao arrem-  
bargante na parti-tha  
para o seu pagamento,  
em outora rasas legal-  
da qual esta nullo o dito  
Embargo, por ter sido de-  
terminado e feito por  
Mandado de Juiz inescru-  
tito, e por consequen-  
cia nullo a sentença,  
que o julgou por ter sido  
profferida em hum pro-  
cesso assim ordenado em  
Juiz, in competente sa-  
ber a Orelha, e Breve que  
o Autor em bargado nem  
antes, nem depois de feito  
tempo diga de feito o dito  
embargo ha vindo. alim  
a te agora de corrido  
muito tempo ja mais  
propoz a coarctação  
ao Rec. Embargante  
quando alias adevia  
ter propozto antes  
do Procedimento  
do Embargo, porisso  
nemmo que macho-  
ria porigo na demo-  
ra ou qto avaras de,  
na necessariamente  
te in ten tula antes

J



Antes da sentença que  
o julgar, que quando o  
Reo Embargante estiver  
de an nullo embargo não  
debi de o mesmo julgar de,  
de via nullo caso o Reo  
ter um bargado novo  
dig huer do Povo de o  
Legal estabelecido  
pro Artigo Segundo da de  
Jurisção provisoria da  
Cerca da aduana antro-  
ca da Jurisção Civil  
fau de o citar por  
dutos para a concilia-  
cao Como he prescrito po-  
ra a dita com enge-  
ral E por quanto adin-  
ta sentença em bar-  
gada foi proferida  
em proffo O Reo  
do seu Contrahente ha-  
ver o antro tamo da  
Conciliacao por a to-  
so facto digo so facto  
mesmo nullo  
pro uno do dito em bar-  
ga da sentença que o  
julgar em contraven-  
cao do Artigo cento  
e da sentença da com-  
tituicao Politica da



Requeriimento do Guilherme  
me Ribeiro morador nesta  
Vila, cujo Embargo Comta  
ao Suplicante que for jul-  
gado por Sentença da  
qualquer haver vista para.  
Embargos de nulidade por a-  
charem-se dentro de dez dias  
da noticia certa de tal sen-  
tença, e por todos em que se  
a justiça digo. Vido em que  
se acha cabida e por que  
o Suplicante não foi dito.  
Do não houvido de sua justi-  
ca antes de dar sentença  
e a final o dito Embargo e  
finalmente por que, como  
he expresso na Ordenação do  
Livro terceiro parágrafo de  
tenta e cinco em precepio;  
a sentença nullo nunca  
passa em Carta julgada  
mais em todo. Depois de pôde  
oppor Contra ella que he  
recurso e de se valer  
feito e que por tanto não  
he necessario apelar-se  
della, pelo que. E de-  
a Vossa Magestade mandando  
o repetitivo Escrevaõ ajuntando  
vistos aos Autos proprio ou o-  
riginais do respondendo. Embar-  
go se exige tirar na Car-  
tório, mais antes e antes



Escritu do por que o Escrivão  
entregasse a parte que segue  
desse dito Embargo ajuizante  
no Inquisitivo trilhado, e autua-  
do com esta he continue  
Historia dos Autos, por meio de  
seu Procurador para vir com  
os seus Embargos por princi-  
pio do qual se o fôrme isto,  
aproveita sendo ne esse  
Em e bera mere. Tambi-  
am Felis da Silva. De.

Dyposo de he visto parao fim  
de que vido jure tando se  
aos Autos Lage Lange

de no um bro de mil  
oitto centos e quarenta e

Devis do Cives. Silva de vista  
Aos de sa este dias do mez  
de no um bro de mil oit-  
to centos e quarenta e  
e cinco annos neste

Villor de Lage em meu  
Cartorio faço estes Au-  
tos Com vista ao seu  
pelicante Tambiam  
Felis da Silva de que  
fui Cote Juremo Em  
Generoso Percurador  
Anjo Escrivão do  
que norevi de vista



Nesta Villa de Lagos em  
um cartorio foy o thes. Au-  
tor ao fuy Municipal e Con-  
selho Primeiro Suplente O  
Mestre João Thomaz e Silva  
daquelle foy este termo. Eu  
Gervasio Pereira dos Anjos  
Escrivão de Oubrao que O  
escrevi, vindo os presentes  
Auto digo vindo e perante  
Embargos produzidos Con-  
trarios a que Compresca uni-  
to foy de terminada por  
Sua Magestade Imperial  
no Beneficio de creto nume-  
ro rezento e quarenta e tres  
de quatorze de Março de mil  
oitocentos e quarenta e quatro  
nao podendo ser recebidos  
nestes Juizo onde inda bi-  
ta e mente Litigando  
as partes seu direito toras  
de tocar e provar feitos  
que de vao ser suplantados  
em profundo Engarri-  
mento paque o Embargan-  
te as Custas Villa de Lagos  
de oito de nove e de mil  
oitocentos e quarenta e cin-  
co foy o Thomaz e Silva Bu-  
blicacao aos vinte e dois Publicacao  
dias do mez de Novembro  
de mil oitocentos e quaren-  
ta e cinco Anno nro do



Nesta Villa de Lagos em  
Caza de Jurisdicção do Juiz  
Municipal ophão primei-  
ro Suplente o Alferes João  
Thomas e Silva em publi-  
ca Audiencia que aos  
feitos partes em seus Pro-  
curadores fazendo es favor  
ditta Juiz nella por elle  
foi Publicado a seguinte  
Supra e Petra de que fis-  
este Termo. de Publicação  
Eu Generoso Pereira dos  
Reys Escrivão de Ophão  
que escrevi e o dignei he  
noso Pereira dos Reys  
doutre se intima a subter-  
en Supra e Petra ao Em-  
bargante, Flauiano de  
Alva Silva mas in-  
tinei ao Embargado  
Juiz Thome Ribeiro por  
de achas ausente na Pro-  
vincia do Sul de Lagos  
vinte e dois de novembro  
de mil e oitocentos e qua-  
renta e cinco Generoso  
Pereira dos Reys de  
Junta da do vinte e  
oito dias do mes de novembro



Domus de Novembro de mil  
oitocentos e quarenta e cinco  
Ocurro nesta Villa de Lagos  
Vinte e dois de Novembro de  
noventa e cinco nesta Villa de Lagos  
em meu Cartorio junto a es-  
tes autos hum Beliao do  
Emburgante Flaubiano  
Felix da Silva de appela-  
cao para a Relacao do Dis-  
trito es dito. recanço que  
terro e hi tudo e que logo  
adiante se segue de que pa-  
ra Contar frente Terro.  
Em Genero Pereira das An-  
jos Escrivao de Ophao  
que mereci. Senhor Juiz  
Municipal e Ophao Diz  
Flaubiano Felix da Silva  
que da Sentenca de fini-  
tiva publicada ultima-  
mente, no Auto de Em-  
burgo entre partes o Supli-  
cante e Guilherme Ri-  
cken com o devido respeito  
Appella para a Relacao do  
Distrito e requer a honra  
Senhorio superior a man-  
dar, que o repetivo Escri-  
vao junto estaos ditos au-  
tos e nellos tome por termo  
a sua interposicao e Appe-  
lacao que o Suplicante  
nati ficara no primeiro

Cartorio

Escrivao  
C. Pereira



Suprime-se a audiência  
para se proseguir no ma-  
is tribos do Alencar para  
adua e expedição pelo que  
Deve a vossa benção e sig-  
ne de fôr a sua forma re-  
querida e Recorrido e Recor-  
Flaubiano Felis da Silva Jun-  
te-se aos Autos e tome-se

Duques

para termo sua apelação  
Lages d'interior do Alencar  
Pro se unit ante cento e  
quarenta e cinco Silos

Tribos  
Apelacao

Tribos de Apelação de Arain-  
te e oito dias do mes de  
Novembro de mil e oitocen-  
tos e quarenta e cinco  
anos nesta Villa de  
Lages Comarca do nor-  
te da Pro vincia de  
Santa Catharina em  
um Cartorio, compa-  
recco perante Flaubi-  
ano Felis da Silva com  
sua Pteção sua des-  
parada pelo Juiz Muni-  
cipal e Ophio primario  
Explente o Officio Joao de  
vaz e Silva em or-  
ginal e sellado para  
a Relação da Deputado



Distrito do Benedito e pro-  
 ferida nos Autos contra  
 elle Appellante pelo Juiz  
 Municipal e Appellado em  
 ta Villa que foy marse  
 Sem o mereço por Termino  
 Auto protestando na Sur-  
 prisa imtancia notificar  
 Sem remexer, e para o Segui-  
 miento dos Autos todos na  
 forma de Sua Petição de  
 que para Contar. fazeo este  
 Termo que assignou Commar-  
 timo ubi presentes e Con-  
 Gerneroz Pereira Dos Chafes  
 Escrivoes de Appellado que a  
 Escrevi. Flauiano Ju-  
 lis da Silva. Luis Coura-  
 ga de Almeida. Francisco  
 José e Luis Monteiro. Conto. Conta  
 as Jui, seis cento reis Escri- 4600  
 va sete cento e doze reis. 4712  
 to e Para no unta reis. Com 4090  
 clusão trinta reis. Publi. 4300  
 coção quatro cento reis Jui 4400  
 timo São mil e ducento reis 14200  
 dois este cento e doze reis. 24712  
 is mil trezentos e dois Com 34302  
 to cento e cinquenta Reis 4150  
 Soma tres quatrocentos e  
 cinquenta e dois. Machado 34452  
 Compro ao Cinco dias do  
 mes de dezembro de mil. Summa  
 oito cento e quarenta e to



De mil cento e quarenta e cinco  
Vila de Lagoa Comarca  
do Rio de Janeiro Provisoria  
Santo Catharina em  
meu Cartorio fassomus  
do dento Auto de Embar  
go em que se Embargan  
te Francisco Felix do  
Silva para a Cula  
cao na forma da pe  
tição interposto pulan  
te, o qual vaõ desguis  
ados trazer ao Ilustre  
mo Senhor Jose Ma  
nuel Lactancio da Silva  
Secretario da Real  
aqua nem do onifico  
Congo de vir e Copiar fei  
tado e la e da na for  
ma do Estillo por mim  
Generoso Benito dos Anjos  
Cervinas de Olybia que o  
Escrevi e a dignei Gene  
roso Benito dos Anjos  
Sada mais se Continha  
em dito Auto de Cula  
cao que sempre e me  
te se extrair ao propri  
o Original ao qual me  
Reyto e Comodo theor  
ente se Escrever e compir



N.º 144

22

Para a

*Am*  
*Am* do Correio da Corte

Remetto ao

*Secretario do Tribunal da Camara de S. Paulo*

*Am*  
*Am* pelo Correio de Mar e Terra e seguro no valor de

cincoenta mil réis; chegando o dito Correio a salcamento, que lhe dirige *Chorir* *Inda*

*Supl. do 1.º de Lagos* *Genova* *Servira da Cruz*

de que se lhe levou de premio de Seguro 12000 réis; e se lhe deu esta Cautella, para por ella procurar a seu tempo o recibo da entrega, o qual tendo vindo se dará, apresentando-a nesta Administração. Porto Alegre *27* de *Dezembro* de 18*45*

*Porto Alegre*  
*Dep. 1000*  
*7720*

*Francisco Antonio Camargo da Costa*







Comferida seguiu nesta  
 Villa de Chapra Senhorado  
 Brazero de Lago da Cro.  
 Vincio de Santa Ca-  
 tharina Comarca do Sor-  
 te em meu Cartorio  
 aos treze dias do mez de No-  
 vembro sig de Quinze  
 de mil e oito centos e quom-  
 tra e cinco Annos e Enge-  
 nheiro Percebeo do Argo Desi-  
 vido de Copulha e em mui-  
 ta antiguidade

Comferida e conservada  
 por mim Percebeo do Argo  
 Comarca do Sor-  
 te

|                |        |
|----------------|--------|
| Auto principal | 71846  |
| Trabalho       | 81400  |
| Conta          | 168245 |
|                | 4140   |
| Soma           | 168396 |

N.º da Exercicio de Orphaor do la  
 Villa Gineiro Percebeo do Argo  
 e factor principal deste traslado foi  
 o do clareado na forma do est. de  
 arto publico proprio op.º do minto  
 J.º minto assignado Lago 3 de 166.  
 de 1645

Percebeo do Argo



Visto um extrato Irregular fac  
o procedim. de em. fechando o presente  
trabalho sem o pagamento de sellos,  
pelo q. mando q. este trabalho  
a Colectoria Geral p. a arrecada-  
ção de sellos. Cid. de Lagos 19  
de Dezembro de 1862.

Isaquim V. Henriques

Cumpra-se. Cidade de Lagos  
3 de Fevereiro de 1863

Ferreira das Iles

Devido visto extrahido este trabalho de-  
pois do Regulamento de 20 de Abril de  
1844. Este por ser devido a validade  
das e multa e por ser já fallado o Co-  
rreio Henrique P. das Iles q. o tra-  
balho ficou por tanto de o multar e re-  
quirir por parte da Fazenda Nacional de  
passe mandado contra o Comendante Man-  
siano P. das Iles p. dentro em vinte e qua-  
tri horas pagar a validade de sellos.  
Colectoria de Arrecadação e Nacional da Cidade  
de Lagos 26 de Junho de 1864  
O Collector e Intendente P. Henrique das Iles







